



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ALBERTO CUNHA MARTINS JUNIOR
CNPJ/CPF : 016.016.256-42
Empreendimento : FAZENDA RIO DAS PEDRAS, DOS MACHADOS E DO CÓRREGO DA DIVISA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Coronel Antônio Alves Pereira 400 número/km 400 Sala 14 Bairro Centro
Cep 38400-900 Uberlândia - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Uberlândia (LAT) -18.7659, (LONG) -48.4655
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1304/2023

Motivo da decisão:

Sem a obtenção da outorga do poço tubular, conforme previsto no art. 15, parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM nº 217 (06/12/2017), logo, se enquadra em não cumprimento de requisito básico para condução da atividade.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 19/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 19/07/2023 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.